



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

LEI MUNICIPAL N.º 1.884

EMENTA: - FIXA PERCENTUAL DE REAJUSTAMENTO SALARIAL

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI: -

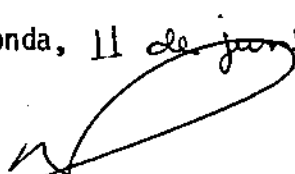
ARTIGO 1º - O reajustamento dos salários, vencimentos, proventos e pensões, fixado na Lei Municipal nº 1.802, de 10 de dezembro de 1982, para o mês de julho, excepcionalmente, no corrente ano, será efetuado a partir de 1º de junho.

ARTIGO 2º - É fixado o percentual do reajustamento previsto no artigo 1º, em 55% (cinquenta e cinco por cento), que incidirá sobre os vencimentos, salários e gratificações, vigentes no mês de janeiro' de 1984.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento deste exercício, as quais serão suplementadas se for necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1984, revogadas as disposições em contrário, especialmente a letra "b" do artigo 1º do Decreto nº 1.656, de 22 de dezembro de 1983.

Volta Redonda, 11 de junho de 1984


BENEVENUTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Mensagem nº 22/84
Autor Prefeito Municipal
v/vl.

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Circulação	
Lei Nº <u>1884</u>	FLS. <u>09</u>

